



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

**LEI Nº 273, de 12 de Abril de 1990.**

(Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Secretaria dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo, e dá outras providências).

**JOÃO RINALDO**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

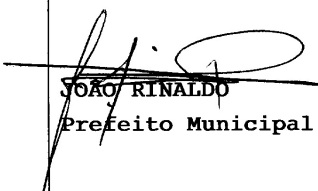
**Artigo 1º:**—Fica a Prefeitura Municipal de Monte Mor autorizada a celebrar convênio com a Secretaria dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo, através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), sediada na cidade de São Paulo, e respectivos aditivos, objetivando a construção' de prédios escolares neste Município de Monte Mor, a saber:

- a) EEPG (Rural) do Bairro Vista Alegre;
- b) EEPG (A) do Jardim Moreira;
- c) EEPG (A) do Jardim Bela Vista;
- d) EEPG do Parque do Café;
- e) EEPG do Jardim Panorama, e
- f) EEPG do REsidencial Jardim Vista Alegre.


**Artigo 2º:**—As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º:**—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 17 de Abril de 1990.

  
**JOÃO RINALDO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**LÚCIA AP. P. ALBRECHT**  
Chefe de Expediente